



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01013755/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

OBJETO: O presente PREGÃO tem por objeto a aquisição de mobiliário para o Crea-PI (Sede e Inspetoria), conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 07/01/2020
DATA DE ABERTURA: 20/01/2020 - Horário: 14h30min
DATA DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/01/2020 – Horário: 15h
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BANCO DO BRASIL S.A.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO por ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
RETIRADA DO EDITAL: O Edital completo poderá ser retirado no aplicativo do Sistema do Banco do Brasil através do portal www.licitacoes-e.com.br , www.crea-pi.org.br e solicitado via email: administrativo@crea-pi.org.br .
COORDENAÇÃO DO PROCESSO: PREGOEIRO João Emilio Lemos Pinheiro
ENDEREÇO: Rua Eliseu Martins, 1767 – Centro – 64000-100 – Teresina-PI Fone: 86-2107-9265 e 2107-9292 / Email: administrativo@crea-pi.org.br

Torna-se público, que o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI, Autarquia Federal, instituída pela Lei nº 5.194/66, por intermédio de seu Pregoeiro João Emilio Lemos Pinheiro, nomeado pela Portaria nº 047/2018 de 20 de fevereiro de 2018, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, na modalidade PREGÃO e na forma ELETRÔNICA.

DAS DATAS:

- Recebimento das Propostas: Até as 14h do dia 20/01/2020
- Início da disputa de Preços: 20/01/2020, às 15h
- Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

1. DISPOSITIVOS PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por um Pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da parte eletrônica do site Banco do Brasil S. A. (**www.licitacoes-e.com.br**).

2. DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O presente certame tem como objeto a aquisição de mobiliário para o Crea-PI (Sede e Inspetoria), conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Próprio do CREA-PI, aprovado para o exercício de 2019, no elemento de despesa 6.2.2.1.1.02.01.03.007 - Mobiliários em Geral.

2.3. A licitação será realizada por item.

2.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser realizada mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: administrativo@crea-pi.org.br.

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail administrativo@crea-pi.org.br. O(A) Pregoeiro(a) decidirá sobre o pedido, disponibilizando as respostas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este Edital.

3.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.9. Considera-se, para efeito de dia útil, o período compreendido entre segunda e sexta-feira, das 08 às 18 horas, com exceção de feriados e recesso forenses.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Este pregão destina-se exclusivamente à participação de microempresa e de empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, c/c o Decreto nº 8.538/2015.

5.2. Poderão participar da licitação os interessados, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

5.3. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções prevista neste edital.

5.4. Será vedada a participação de:

5.4.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão/entidade da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas, nos termos do inciso IV, do artigo 87, da Lei 8.666/93;

5.4.2. Empresas declaradas temporariamente suspensas de participação em licitação e impedidas de contratar com o CREA-PI, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei 8.666/93;

5.4.3. Empresas impedidas de licitar e contratar com o CREA-PI nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 ou de qualquer outra lei específica que traga sanção administrativa dessa natureza;

5.4.4. Empresas com falência decretada;

5.4.5. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando o plano de recuperação possibilitar a participação em licitações, mediante comprovação pelo licitante;

5.4.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do CREA-PI;

5.4.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES”

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, o Banco do Brasil S.A., para a geração de chave de identificação e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

6.2. As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “Licitações-e”.

6.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3. Para o credenciamento, o interessado deverá se dirigir a qualquer agência do Banco do Brasil S.A., sediada no país, para fazer sua adesão ao “Licitações-e”.

6.3.1. Para o **licitante correntista do Banco**, é necessário:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

6.3.1.1 Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

6.3.1.2 Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):

- ☐ O representante também será registrado no sistema;
- ☐ Caso ele não seja correntista do Banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

6.3.2. Para o **licitante não correntista do Banco**, é necessário:

- ☐ Fornecer cópia do contrato/estatuto social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

6.3.2.1. Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

6.3.2.2. Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):

- ☐ O representante também será registrado no sistema;
- ☐ Caso ele não seja correntista do Banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

6.4. O aplicativo “Licitações-e” pode ser acessado através dos endereços eletrônicos **www.bb.com.br**, opção Governo, diretamente em **www.governo-e.com.br**, ou **www.licitacoes-e.com.br**.

6.5. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do sistema Licitações, na internet, opção “Solicitação de credenciamento no Licitações”, ou fornecidos pelas agências do Banco do Brasil.

6.5.1 Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito pela internet. Ao preencher o formulário, o interessado estará fazendo apenas um pré-cadastramento, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.

6.6. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante este Conselho.

6.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREA-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7. ACESSO AO SISTEMA

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.1.1 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.licitacoes-e.com.br**, opção “Acesso Identificado”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

7.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. É incumbência do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação e as declarações constantes dos Anexos exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item, **nos moldes do Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial**, com no máximo 02 (duas) casas decimais, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência. 6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

10.5.2. O Sistema eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

10.5.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

ITENS	VALOR MÍNIMO ENTRE LANCES
01	R\$ 5,00
02	R\$ 3,00
03	R\$ 3,00
04	R\$ 3,00
05	R\$ 3,00
06	R\$ 5,00
07	R\$ 20,00
08	R\$ 5,00
09	R\$ 10,00
10	R\$ 10,00
11	R\$ 15,00
12	R\$ 5,00

10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.16. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

10.16.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (chat) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.17. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

10.18. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

10.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.29.1. no país;

10.29.2. por empresas brasileiras;

10.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

- País;
- 10.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as
- 10.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA PROPOSTA

11.1. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.1.1.1 O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observados os valores estimados por este Conselho (Anexo I).

11.2.1 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11.3.1 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3.1.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4.1 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6.1 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.6.2.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.1 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

11.8.1 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9.1 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10.1 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11.2 Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela Licitante que ofertou o melhor lance, em razão das especificações e/ou da marca e/ou do modelo e/ou do fabricante e/ou da referência e/ou do código indicados na proposta, o Pregoeiro:

a) Fixará o prazo de 10 (dez) dias úteis para que a empresa que ofertou o melhor lance apresente amostra(s) do objeto proposto, como condição necessária para a sua aceitação; e

b) Suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

11.2.8.1. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentada(s) no Departamento de Administração do CREA-PI, situado na Rua Eliseu Martins, 1767 – Centro – Cep: 64000-100 – Teresina-PI.

11.11.2.1. As amostras apresentadas deverão ser retiradas pela Licitante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento da sessão eletrônica.

11.11.2.2. As amostras aprovadas e não retiradas no prazo fixado neste item, serão incorporadas ao patrimônio do CREA-PI; já as amostras não aprovadas e não retiradas em igual prazo, serão descartadas.

11.11.2.3. Não será aceita, sendo desclassificada, a proposta da Licitante que tiver amostra rejeitada, que não apresentar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

11.11.2.4. A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto oriundo de linha industrial de produção cujo exemplar já tenha sido aprovado em teste anterior realizado pelo CREA-PI ou reconhecida, em momento anterior, a sua procedência e qualidade.

11.11.2.5. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

11.11.2.6. Após a aceitação do lance e da proposta de menor preço, o Pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, nos termos deste Edital.

11.11.3 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.2. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.2.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.2.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme modelo do Anexo III, por meio eletrônico (administrativo@crea-pi.org.br).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

- 11.2.2.1 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento (ver Anexo III).
- 11.2.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.2.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.2.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.2.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.2.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 11.2.7. Considera-se, para efeito de hora útil, o horário compreendido entre 08 e 18 horas, de segunda a sexta-feira, com exceção de feriados e recessos forenses.

12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.1.1. CEIS – Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes) e no cadastro do CREA-PI.
- 12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.3. Constatada a existência de sanção que impeça a participação em licitações promovidas pelo CREA-PI, o Pregoeiro reputará o licitante inhabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante poderá ser verificada por meio dos documentos enviados pelo licitante em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, ou por diligência do pregoeiro nos sites competentes atestadores da situação a ser observada.
- 12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inhabilitação.
- 12.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.9. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

13. HABILITAÇÃO

13.1. Para se habilitarem a este certame, os licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 13.10 a 13.14 deste edital e cumprir os requisitos neles especificados.

13.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

13.3. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes, exceto em relação aos subitens 13.11.1 e 13.11.2.

13.4. O licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende executar o contrato.

13.5. É vedada a mescla de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT), caso a sede realize o recolhimento desses tributos de forma centralizada.

13.6. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos da legislação tributária.

13.7. No caso de ME/EPP/COOP, havendo alguma restrição em sua comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante classificado em primeiro lugar, enquadrado como tal, terá prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declará-lo vencedor do ITEM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A critério do (a) Pregoeiro (a) e desde que tenha sido requerido pelo licitante, o prazo poderá ser prorrogado por igual período.

13.7.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação dos licitantes, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.8. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Item 18 do edital.

13.9. CONSTITUEM MOTIVOS PARA INABILITAÇÃO DO LICITANTE:

13.9.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido no subitem 10.15;

13.9.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvado o direito de regularização conferido pelo subitem 13.7 às empresas enquadradas como ME/ EPP/COOP;

13.9.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

13.9.4. A mescla de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto nos casos em que os tributos federais sejam recolhidos de forma centralizada, abrangendo matriz e filiais;

13.9.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

13.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

13.10.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.10.2. Tratando-se de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.10.3. No caso de **sociedade empresária** ou **empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.10.4. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.10.5. Para comprovação do enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentar um dos seguintes documentos:

13.10.5.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerça atividade empresarial;

13.10.5.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atue em outra área que não a empresarial;

13.10.5.3. Comprovação de inscrição no Registro Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional;

13.10.6. Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, quando a atividade assim o exigir;

13.10.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.10.7.1. As Cooperativas de Consumo deverão encaminhar além de seu ato constitutivo, a Demonstração de Resultados do Exercício (DRE) referente ao último exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis devidamente habilitado, constando nome completo e registro profissional, nos termos do art. 34 da Lei Federal 11.488/07, a fim de comprovar sua equiparação às MEs e EPPs.

13.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

13.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

13.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

13.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

13.11.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.11.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.11.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

13.11.6. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistir-se-á em:

13.12.1 Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante executado satisfatoriamente atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os objetos deste Edital.

13.12.2. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

13.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.13.1. De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

13.13.2. Comprovação da boa situação financeira, mediante entrega de balanço patrimonial e apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **por escrito**, que devem ser iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, devidamente consolidado e assinado pelo responsável pela contabilidade e com a indicação de seu nome e nº de registro no Conselho Regional de contabilidade, nos termos da lei:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

ATIVO CIRCULANTE
LC = -----
PASSIVO CIRCULANTE

13.13.2.1. A licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos itens propostos.

13.13.2.1.1. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

13.13.2.1.2. Pode, ainda, o balanço patrimonial ser atualizado por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme inciso I, artigo 31 da Lei n.º 8.666/93.

13.13.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial/extrajudicial, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, devendo ainda demonstrar que a contratação respeita os limites previstos no seu plano de recuperação.

13.13.4. Se o licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no **subitem 13.13.1.** deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

13.14. OUTRAS COMPROVAÇÕES

13.14.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, nos moldes do **Anexo IV**, atestando que:

13.14.1.1. Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

13.14.1.2. Para o caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra;

13.14.1.3. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

13.14.1.4. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

13.14.1.5. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer. O Sistema aceitará a intenção do licitante em interpor recurso nas 02 (duas) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. O licitante que tiver lance ou proposta desclassificados antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

14.1.1. Os interessados que manifestaram e motivaram a intenção de interpor recurso apresentarão memoriais, dirigidos ao Pregoeiro, para juízo de admissibilidade. A apresentação se dará por ambiente eletrônico, e-mail administrativo@crea-pi.org.br ou pelo Protocolo Geral deste Conselho, no prazo de até 03 (três) dias úteis posteriores ao término do prazo de 02 (duas) horas para manifestação motivada da intenção de interpor recurso, contados do dia útil subsequente, incluído este, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, posteriores ao término do prazo do recorrente, que começarão a correr no dia útil subsequente, incluído este, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.2. Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

14.1.2.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.1.2.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.1.2.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora, para decisão final.

14.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

14.3. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. A falta de manifestação do licitante de interpor recurso, conforme estabelecido no subitem 14.1, importará na decadência do direito de recurso.

14.5. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao primeiro classificado, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

14.6. Nas hipóteses citadas nos subitens 14.1 e 14.1.1, a autoridade superior decidirá o recurso e adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico ao primeiro classificado. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

14.7. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

14.8. A homologação desta licitação não obriga o CREA-PI à contratação do objeto licitado.

14.9. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial da União.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, será firmado contrato nos moldes do Anexo II do presente Edital, onde estão definidos os termos da contratação.

15.2. Na hipótese de cancelamento determinada por ato unilateral e escrito, ficarão assegurados à este Conselho os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.3. A adjudicatária terá o prazo de 7(sete) dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante ao CREA-PI para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

mediante correspondência postal com aviso de Recebimento (AR) ou meio eletrônico(EMAIL), para que seja assinado no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do seu recebimento.

15.4.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário, aceita pela Administração.

15.5. Se o licitante vencedor se recusar a assinar o instrumento contratual ou deixar de fazê-lo, ou, ainda, se o licitante, tendo assinado o termo contratual, deixar de iniciar a execução dos serviços nos prazos previstos (e desde que isso resulte em rescisão contratual), ao CREA-PI reserva-se o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo após negociação, aceitação da proposta e comprovação de requisitos de habilitação, ou de revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital;

16. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo I – Termo de Referência, sem prejuízo do disposto nos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. As condições de pagamento estão dispostas no Anexo II –Minuta de Contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas para os casos da execução contratual obedecerão aos critérios estabelecidos no Anexo II –Minuta de Contrato.

18.2. Sem prejuízo das sanções estabelecidas, nos moldes do subitem anterior, ficam os licitantes sujeitas às seguintes sanções:

18.2.1. O Licitante que apresentar documentação falsa, praticar atos ilícitos e falta grave (a gravidade da falta será apurada em processo administrativo próprio), ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação, com base no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos; descredenciamento de eventual sistemas de cadastramento de fornecedores que o Conselho venha a instituir e/ou comunicação da ocorrência ao Sicafe, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

18.2.2. A falta grave (apurada em processo administrativo próprio), a desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade; a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto; não aceitar ou não retirar ordem de serviços, dentro do prazo e condições estabelecidos; ou a não comprovação da condição de ME ou EPP, ensejarão a cobrança pelo Conselho, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da possibilidade da aplicação da penalidade prevista no subitem 18.2.1.

18.2.3. O disposto no subitem 18.2.2 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem atender ao saldo do quantitativo.

18.2.4. A fornecedora poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a fornecedora concorrido diretamente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A apresentação das propostas implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.2.1. O Pregoeiro poderá, sob o amparo do que estabelece o artigo 43, §3º, da Lei 8.666/93, exigir que o licitante apresente nota fiscal ou fatura comprobatória da prestação do serviço, nos termos do subitem 13.13.1, sendo facultado ao licitante alternativamente comprovar a efetiva realização da prestação do serviço indicado no atestado de qualificação técnica mediante outros meios idôneos de prova sujeitos à avaliação do pregoeiro.

19.2.2. A falta de comprovação sujeita a responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos. O (A) Pregoeiro(a), para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias para esta licitação.

19.3. Fica assegurado a este Conselho, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na formada legislação vigente.

19.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e este Conselho não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exceto os prazos previstos na minuta de contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão, os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal neste setor de Compras do Conselho.

19.9. Aplica-se a esta Contratação o disposto nas Leis 10.520/02, Lei Complementar 123/06, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.10. Fica designado o foro da Comarca de Teresina para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

20. ANEXOS

Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Minuta de Contrato;
- Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo IV – Modelo de Declarações.

Teresina-PI, 03 de janeiro de 2020.

João Emílio Lemos Pinheiro
Pregoeiro do CREA-PI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a aquisição de mobiliário para o CREA-PI de acordo com as especificações e as condições mínimas constantes abaixo.

2. DOS ITENS, QUANTIDADES E LOCAL DE ENTREGA

2.1 DOS ITENS

MESAS, ARMÁRIOS E GAVETEIROS

1	Mesa retangular. Dimensões: 1200 x 600 x 740mm (LxPxA) Quantidade Total: 07 Local de Entrega: Oeiras (2) / Floriano (3) / Sede (2)
2	Mesa retangular. Dimensões: 1400 x 600 x 740mm Quantidade Total: 04 Local de Entrega: Campo Maior (1) / Paulistana (3)
3	Mesa de reunião circular. Dimensões: 1200 x 740mm Quantidade Total: 03 Local de Entrega: Campo Maior (1) / Paulistana (1) / Sede (1)
4	Armário baixo. Dimensões: 800x500x740mm Quantidade Total: 02 Local de Entrega: Campo Maior (1) / Paulistana (1)
5	Armário alto. Dimensões: 800x500x1600mm Quantidade Total: 01 Local de Entrega: Paulistana (1)
6	Gaveteiro volante; 03 gavetas. Dimensões: 400x470x625mm Quantidade Total: 07 Local de Entrega: Campo Maior (1) / Paulistana (1) / Sede (5)

PLATAFORMAS

7	Plataforma dupla predisposição para passagem e conexão de elétrica/lógica; com divisores frontais. Dimensões: Lagura: 1200 / Profundidade 1400 / Altura 740 mm Quantidade: 04 Local de Entrega: Sede (4)
---	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

CADEIRAS TIPO 01

8	Cadeira operacional; com rodas, espaldar médio; com mecanismos de inclinação do encosto; braços reguláveis. Quantidade: 03 Local de Entrega: Campo Maior (1) / Paulistana (1) / Floriano (1)
---	--

CADEIRAS TIPO 02

9	Cadeira Secretária aproximação; fixa, sem apoio de braços. Quantidade: 18 Local de Entrega: Campo Maior (6) / Paulistana (6) / Floriano (2) / Sede (4)
---	--

CADEIRAS TIPO 03

10	Cadeira; fixa; base tubular continua; sem apoio de braços; empilha mínimo de 4. Quantidade: 40 Local de Entrega: Paulistana (40)
----	--

CADEIRAS TIPO 04

11	Cadeira Operacional (Sala dos Profissionais); espaldar alto, com reclinador do encosto; braço SL; com rodas; braços reguláveis Quantidade: 17 Local de Entrega: Paulistana (3) / Floriano (2) / Sede (10) / Oeiras (2)
----	--

CADEIRAS TIPO 05

12	Cadeira de aproximação; fixa; assento estofado; encosto espaldar baixo em tela; estrutura tubular em aço na cor preta com apoia-braços incorporados. Quantidade: 06 Local de Entrega: Sede (6)
----	--

2.2 ENDEREÇO DOS LOCAIS DE ENTREGA E MONTAGEM DO MOBILIÁRIO

LOCAIS SEDE/INSPETORIA	ENDEREÇO
CAMPO MAIOR-PI 8h as 14h	Endereço: Praça Gentil Alves, 106-Centro CEP: 64280-000
FLORIANO-PI 8h as 14h	Endereço: Av. Esmeraldo de Freitas, 208 – Centro CEP: 64800-128
OEIRAS-PI 8h as 14h	Endereço: Rua Miguel Oliveira, 370 – Centro CEP: 64500-000
PAULISTANA-PI 8h as 14h	Endereço: Avenida Transnordestina S/N Centro CEP: 64750-000
SEDE DO CREA-PI – TERESINA- 8h as 18h	Endereço: Praça Demóstenes Avelino, 1767 – Bairro Centro CEP: 64000-100

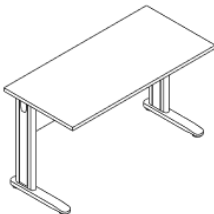


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

3. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E IMAGENS DE REFERÊNCIAS

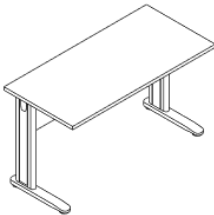
- 3.1. Todos os itens ofertados deverão estar na linha de produção atual dos respectivos fabricantes, não sendo aceitos produtos descontinuados;
- 3.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e as especificações constantes deste Termo de Referência, deverão ser consideradas as do Termo de Referência.
- 3.3. O objeto do presente Termo atende às necessidades estimadas de utilização de cadeiras e móveis para a consecução das atividades do CREA-PI e atendimento das necessidades básicas do Conselho. As quantidades estimadas para compra foram baseadas em projeto.
- 3.4. Quaisquer dúvidas com relação à execução do objeto poderão ser sanadas junto ao Departamento de Administração do CREA-PI.
- 3.5. A cor e tecido das cadeiras serão definidos posteriormente e de acordo com a cartela do fabricante.
- 3.6. O padrão das mesas e cadeiras será definido posteriormente e de acordo com a cartela do fabricante.
- 3.7. O mobiliário deve ser construído de modo a ter resistência e estabilidade e proporcionar segurança ao usuário.
- 3.8. Todas as dimensões, quando não especificada, poderão sofrer uma variação de até 5% (cinco por cento), desde que não interfira na sua capacidade de armazenamento e layout previsto.
- 3.9. O mobiliário (móveis e cadeiras) deve ser produzido em conformidade com a Norma Regulamentadora - NR 17, referente à ergonomia, do Ministério do Trabalho.
- 3.10. Todos os materiais devem ser novos, comprovadamente de primeiro uso, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Anexo.

ITENS: MESAS, ARMÁRIOS E GAVETEIROS

1	Mesa retangular. Dimensões: 1200 x 600 x 740mm - Mesa retangular, medindo: larg 1,20m x prof 0,60m x alt 0,74m; tampo confeccionado em MDP 25mm de espessura, revestido em laminado melamínico em ambas as faces e bordas em todo o contorno de mesma cor do laminado; Disponibilidade de calha e furos para passagem de cabos e fixação de tomadas de elétrica e lógica; - Pannel frontal estrutural em MDP com no mínimo 15mm de espessura, revestido igual ao tampo e bordas em todo os contornos; - Estruturas e pés metálicos em chapa de aço com espessura mínima de 2,0mm; As partes metálicas deverão ser submetidas a processos anticorrosivo. - Sapatas niveladoras em PVC rígido ou nylon. IMAGEM DE REFERÊNCIA (meramente ilustrativa) 
---	--

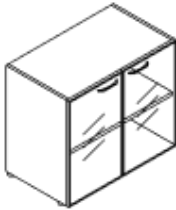
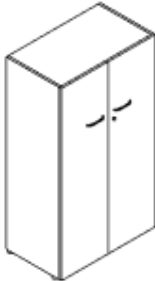


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

	<i>Apresentar Certificado de conformidade da norma NBR ABNT 13966/2008 – emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou OCP acreditada pelo INMETRO.</i>
2	Mesa retangular. Dimensões: 1400 x 600 x 740mm - Mesa retangular, medindo: larg 1,40m x prof 0,60m x alt 0,74m; tampo confeccionado em MDP 25mm de espessura, revestido em laminado melamínico em ambas as faces e bordas em todo o contorno de mesma cor do laminado; Disponibilidade de calha e furos para passagem de cabos e fixação de tomadas de elétrica e lógica; - Pannel frontal estrutural em MDP com no mínimo 15mm de espessura, revestido igual ao tampo e bordas em todo os contornos; - Estruturas e pés metálicos em chapa de aço com espessura mínima de 2,0mm; As partes metálicas deverão ser submetidas a processos anticorrosivo. - Sapatas niveladoras em PVC rígido ou nylon. IMAGEM DE REFERÊNCIA (meramente ilustrativa)  <i>Apresentar Certificado de conformidade da norma NBR ABNT 13966/2008 – emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou OCP acreditada pelo INMETRO.</i>
3	Mesa de reunião circular. Diâmetro de 1200mm. Dimensões: 1200 x 740mm - Tampo circular em MDP com no mínimo 25mm de espessura, revestido em laminado melamínico em ambas as faces e bordas em todo o contorno na mesma cor do laminado. - Estrutura metálica composta de 4 patas para suporte do tampo de seção circular. As partes metálicas deverão ser submetidas a processos anticorrosivo. - Sapatas niveladoras em PVC rígido ou nylon. IMAGEM DE REFERÊNCIA (meramente ilustrativa)  <i>Apresentar Certificado de conformidade da norma NBR ABNT 13966/2008 – emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou OCP acreditada pelo INMETRO.</i>
4	Armário baixo. Dimensões: 800x500x740mm -Armário baixo para escritório medidas em torno de 0,80m x 0,50m x 0,74m em MDP 25mm, 02 portas com fechadura e dobradiças com ângulo de abertura no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

	mínimo de 105°, revestimento melaninico, sapatas niveladoras e prateleira removível. IMAGEM DE REFERÊNCIA (meramente ilustrativa)  <i>Apresentar Certificado de conformidade da norma NBR ABNT 13961/2003 – emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou OCP acreditada pelo INMETRO.</i>
5	Armário alto. Dimensões: 800x500x1600mm - Armário alto para escritório medidas em torno de 0,80m x 0,50m x 1,60m em MDP 25mm, 02 portas com fechadura e com ângulo de abertura no mínimo de 105°, revestimento melaninico, sapatas niveladoras e prateleiras removíveis. IMAGEM DE REFERÊNCIA (meramente ilustrativa)  <i>Apresentar Certificado de conformidade da norma NBR ABNT 13961/2003 – emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou OCP acreditada pelo INMETRO.</i>
6	Gaveteiro volante; 03 gavetas. Dimensões: 400x470x625mm -Gaveteiro móvel com 03 gavetas, medidas em torno de 0,40m x 0,47m x 0,625m, tampo em MDP com no mínimo 25mm de espessura, revestido em laminado melamínico em ambas as faces e bordas em todo o contorno na mesma cor do laminado; - 03 gavetas; fechadura frontal com trava simultânea das gavetas; - 04 rodízios de duplo giro. IMAGEM DE REFERÊNCIA (meramente ilustrativa)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI



Apresentar Certificado de conformidade da norma NBR ABNT 13961/2003 – emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou OCP acreditada pelo INMETRO.

ITEM: PLATAFORMAS

- 7 Plataforma dupla com divisores frontais (metracrilato); pé lateral em formato pórtico; calha elétrica com pré-disposição para encaixe de tomadas elétrica e lógica. Sendo conjunto de acesso e régua (08), conector rj 45 (8), tomada elétrica (16).

Dimensões: Lagura: 1200 / Profundidade 1400 / Altura 740 mm

-Tampo de mesa reto para sistemas de estações de trabalho, em madeira aglomerada com espessura de 25 mm, e revestido com laminado melamínico em ambas as faces, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície visível texturizada, com espessura de 2,0 mm na mesma cor do tampo.

- Estrutura para tampos de trabalho duplos de plataforma de trabalho. Estrutura com pernas e travessa superior de secção quadrada em aço. Com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi.

- Pernas e travessa superior de secção quadrada em aço. Fixação de barras composto por chapa de aço com 2,25mm de espessura. Ponteiras de acabamento na extremidade inferior do tubo, em contato com o piso, injetadas em material termoplástico. Fechamento passa cabos confeccionado em chapa de aço de 0,75 mm de espessura, com desenho retangular para um encaixe nas estruturas centrais para um melhor alojamento interno da fiação. Com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Aba superior e tampa em alumínio injetado e abertura de no mínimo 10 mm para passagem de cabos, abertura da tampa tipo basculante, com tratamento superficial fosfatizante e acabamento em pintura epóxi. Régua para eletrificação confeccionada em chapa de aço, facilitando assim o acesso às tomadas.

IMAGEM DE REFERÊNCIA (meramente ilustrativa)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

Apresentar Certificado de conformidade da norma NBR ABNT 13961/2003 – emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou OCP acreditada pelo INMETRO.

ITEM: CADEIRAS TIPO 01

8	Cadeira operacional; espaldar médio; com rodas; base giratória com capa protetora; com mecanismos de regulação do encosto e altura; com apoio dos braços, sendo reguláveis e do tipo SL; espuma do assento na faixa de 40 a 60mm. Dimensões: Altura do piso ao assento: 580mm Altura do encosto: 450mm Largura do assento: 480mm Largura do encosto: 450mm Profundidade do assento: 460mm Altura total da cadeira: 1020 IMAGEM DE REFERÊNCIA (meramente ilustrativa)  <i>Apresentar Certificado de conformidade da norma NBR ABNT 13962/2006/2018 – emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou OCP acreditada pelo INMETRO.</i>
---	---

ITEM: CADEIRAS TIPO 02

9	Cadeira Secretária aproximação; fixa, sem apoio de braços. Dimensões: Altura do piso ao assento: 460 mm Altura do encosto: 270 mm Largura do assento: 440 mm Largura do encosto: 365 mm Profundidade do assento: 395 mm Altura total da cadeira: 830 mm IMAGEM DE REFERÊNCIA (meramente ilustrativa)
---	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

	 <i>Apresentar Certificado de conformidade da norma NBR ABNT 13962/2006/2018 – emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou OCP acreditada pelo INMETRO.</i>
--	---

ITEM: CADEIRAS TIPO 03

10	Cadeira fixa; 04(quatro) pés; empilhável; espaldar baixo; assento e encosto estofados; sem apoio de braços. Dimensões: -Largura do assento: 485mm -Profundidade do assento: 447mm -Altura do assento: 443mm -Altura do encosto: 350mm -Largura do encosto: 485mm IMAGEM DE REFERÊNCIA (meramente ilustrativa)  <i>Apresentar Certificado de conformidade da norma NBR ABNT 13962/2006/2018 – emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou OCP acreditada pelo INMETRO.</i>
----	--

ITEM: CADEIRAS TIPO 04

11	Cadeira operacional; espaldar alto; com rodas; base giratória com capa protetora; com mecanismos de regulação do encosto e altura; sistema reclinador do encosto, com apoio dos braços, sendo reguláveis e do tipo SL; espuma do assento na faixa de 40 a 60mm. Dimensões: - Altura do piso ao encosto: 1160 mm - Altura do encosto: 500 mm - Largura do assento: 485mm - Largura do encosto: 460mm - Profundidade do assento: 475mm
----	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

	Altura do piso ao assento: 565mm IMAGEM DE REFERÊNCIA (meramente ilustrativa)  <i>Apresentar Certificado de conformidade da norma NBR ABNT 13962/2006/2018 – emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou OCP acreditada pelo INMETRO.</i>
--	---

ITEM: CADEIRAS TIPO 05

12	Cadeira de aproximação; fixa; assento estofado; encosto espaldar baixo em tela; estrutura tubular em aço na cor preta com apoia-braços incorporados. Dimensões: Altura do assento ao piso: 940 mm a 1140 mm Altura do encosto: 505 mm Largura do assento: 470mm Largura do encosto: 435mm Profundidade do assento: 445mm IMAGEM DE REFERÊNCIA (meramente ilustrativa)  <i>Apresentar Certificado de conformidade da norma NBR ABNT 13962/2006/2018 – emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou OCP acreditada pelo INMETRO.</i>
----	---

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1 DA CONTRATANTE

4.4.1. Cumprir todas as suas obrigações em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Edital e dos seus Anexos e do Contrato/instrumento hábil respectivo;

4.4.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

4.4.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

4.4.4. Acompanhar a execução do Contrato/instrumento hábil, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através dos Fiscais da Ata e do Contrato/instrumento hábil, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes deste Termo de Referência, do Contrato/instrumento hábil e do Edital respectivo;

4.4.5. Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;

4.4.6. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes;

4.4.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no Contrato/instrumento hábil;

4.4.8. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto da Ata de Registro de Preços e do Contrato/instrumento hábil em desacordo com as respectivas especificações;

4.4.9. Comunicar à Contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas;

4.4.10. Informar à Contratada os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato/instrumento hábil;

4.4.11. Verificar, durante toda a execução do Contrato/instrumento hábil, a manutenção, pela Contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.4.12. Permitir o acesso dos empregados da Contratada ao local de fornecimento do material;

4.4.13. Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam o objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório, neste Termo de Referência, e no Contrato/instrumento hábil;

4.4.14. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.4.15. Solicitar a substituição/reparação do objeto do Contrato/instrumento hábil que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;

4.4.16. Fiscalizar, gerir e acompanhar a execução do objeto do Contrato/instrumento hábil, alertando a Contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a Contratada;

4.4.17. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no Contrato/instrumento hábil.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

4.2 DO CONTRATADO

4.2.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Edital de Licitação e dos seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada e com o Contrato/instrumento hábil, atendendo sempre aos critérios de qualidade exigidos;

4.2.2. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais e deste Termo que definam suas obrigações;

4.2.3. Cumprir o prazo de entrega e substituição dos materiais, que não poderá ser superior ao estabelecido neste Termo de Referência, contados da data da assinatura/do recebimento, pela Contratada, do(s) Contrato(s)/ou outro(s) instrumento(s) hábil(eis), devendo fazê-los com a qualidade e a tempestividade previstas;

4.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, e do Contrato/instrumento hábil em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.2.5. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

4.2.6. Na hipótese da subcontratação parcial do objeto contratado, a Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica e operacional pela execução do Contrato/instrumento hábil, zelando pela observância de todas as obrigações firmadas com o CREA-PI, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por eventuais problemas e/ou irregularidades constatadas;

4.2.7. Entregar todos os materiais solicitados no local indicado no edital, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta. Após recebidos, os materiais serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação de recusa do CREA-PI;

4.2.8. Em caso de substituição dos materiais, conforme previsto acima, correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega dos objetos;

4.2.9. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais fornecidos e a outros bens de propriedade do CREA-PI, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega;

4.2.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

4.2.11. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os itens que após a entrega e aceite venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o CREA-PI;

4.2.12. Comunicar imediatamente ao CREA-PI qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

4.2.13. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato/instrumento hábil, os acréscimos que se façam necessários nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto contratado, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do CREA-PI;

4.2.14. Submeter-se à fiscalização por parte do CREA-PI;

4.2.15. Cumprir as disposições legais municipais, estaduais e federais que interfiram na execução deste Termo de Referência, e do Contrato/instrumento hábil;

4.2.16. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CREA-PI, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

4.2.17. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, sem o consentimento, por escrito, do CREA-PI;

4.2.18. Indicar seu representante junto ao CREA-PI, que durante o período de vigência da contratação será a pessoa a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para problemas que porventura surgirem durante a execução do objeto do Contrato/instrumento hábil;

4.2.19. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;

4.2.20. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua omissão, culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o CREA-PI fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

4.2.21. Comunicar ao CREA-PI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou quando verificar condições inadequadas para a execução do objeto deste Termo de Referência, e/ou do Contrato/instrumento hábil ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

4.2.22. Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução deste Termo de Referência, do Contrato/instrumento hábil;

4.2.23. Manter, durante a execução do Contrato/instrumento hábil, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

4.2.24. Responsabiliza-se a Contratada pelos seguintes encargos, em especial:

4.2.24.1. Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CREA-PI;

4.2.24.2. De possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução da Ata e do Contrato/instrumento hábil;

4.2.24.3. De providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho;

4.2.24.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto da Ata e do Contrato/instrumento hábil.

4.2.25. A inadimplência da Contratada relativa aos encargos dos itens 4.2.24.1, 4.2.24.2, 4.2.24.3 e 4.2.24.4 não transfere ao CREA-PI a responsabilidade por seu pagamento e nem onera o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressa e contratualmente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração;

4.2.26. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato/instrumento hábil;

4.2.27. Entregar todo o material, objeto deste Termo de Referência, acondicionado em embalagem original intacta, sem sinais de violação, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho de Despesa, Ordem de Compra/Fornecimento ou outro instrumento hábil, no local indicado, horário de funcionamento da Sede do CREA-PI e Inspetorias.

4.2.28. Acatar as decisões e observações feitas pelo CREA-PI, através dos funcionários designados para tal, no sentido de atender de imediato às solicitações quanto à substituição, reposição ou troca de material inadequado, avariado, com defeito ou que não atenda às especificações deste Termo de Referência, e/ou do Contrato/instrumento hábil;

4.2.29. Cumprir, fiel e integralmente, todas as disposições deste Termo de Referência, e do Contrato/instrumento hábil;

4.2.30. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, desde a origem até sua entrega no local de destino.

5. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. Após o cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá apresentar ao CREA-PI, para fins de liquidação e pagamento, a respectiva Nota Fiscal/Fatura dos quantitativos efetivamente fornecidos, acompanhada do competente Termo de Recebimento Definitivo.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar os dados bancários da Contratada, para fins de depósito dos pagamentos devidos. O pagamento será efetuado pelo CREA-PI mediante ordem bancária creditada em conta corrente da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da protocolização/ou envio via email da Nota Fiscal/Fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

5.3. A atestação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao produto/material entregue caberá ao Fiscal do Contrato ou a outro servidor expressamente designado para esse fim.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

5.4. No caso de as Notas Fiscais/Faturas serem emitidas e entregues ao CREA-PI em data posterior à indicada na condição acima, será imputado à Contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação/entrega qualquer obrigação financeira e/ou documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.6. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar juntamente às Notas Fiscais/Faturas, a seguinte documentação comprobatória: **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND/CPD-EN** – Previdência Social/Receita Federal do Brasil – RFB; **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT** – Tribunal Superior do Trabalho - TST.

5.7. A não apresentação da documentação de que trata o item 5.6 no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal /Fatura no prazo contratual, poderá ensejar a rescisão do Contrato/instrumento hábil e o cancelamento do registro e os valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

5.8. O CREA-PI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato/instrumento hábil.

5.9. O CREA-PI somente efetuará o pagamento após a atestação, pelo Fiscal do Contrato/instrumento hábil, de que o produto/material foi entregue em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato/instrumento hábil.

5.10. Será retido na fonte o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP, de acordo com o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, além de possíveis retenções a título de ISS (Impostos sobre Serviços), conforme legislação municipal específica.

5.11. Deverá a Contratada apresentar, juntamente com a Nota Fiscal /Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo CREA-PI, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

5.12. Caso no dia do pagamento não haja expediente no CREA-PI, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.13. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo CREA-PI, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.14. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

6. DA GARANTIA DO OBJETO

6.1. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se pela substituição ou indenização pecuniária dos produtos que apresentem quaisquer deficiência, defeito, avaria ou desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e /ou no Edital / Contrato respectivo.

6.2. O Fornecedor deverá, a qualquer tempo, substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação pelo CREA-PI, os materiais que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos de fabricação, avarias/ defeitos, falta/ divergência de especificações ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o CREA-PI.

6.3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao Fiscal do CREA-PI, o qual ficará responsável pela emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. DOS PREÇOS MÉDIO

ITENS: MESAS, ARMÁRIOS E GAVETEIROS

ITEM	Especificações
01	Mesa retangular. Dimensões: 1200 x 600 x 740mm (LxPxA) – Qtdade:07 Centra – 1.088,64 Central Móveis- 560,00 Fortiline – 1.045,00 Preço Médio: R\$ 897,88 / Preço Total: R\$ 6.285,16
02	Mesa retangular. Dimensões: 1400 x 600 x 740mm – Qtdade:04 Centra – 1.116,23 Central Móveis- 600,00 Fortiline – 1.112,00 Preço Médio: R\$ 942,74 / Preço Total: R\$ 3.770,97
03	Mesa de reunião circular. Dimensões: 1200 x 740mm– Qtdade:03 Flexibase – 650,00 Central Móveis- 610,00 Fortiline – 1.059,00 Preço Médio: R\$ 773,00 / Preço Total: R\$ 2.319,00
04	Armário baixo. Dimensões: 800x500x740mm– Qtdade:02 Centra – 1.037,97 Central Móveis- 645,00 Fortiline – 1.324,00 Preço Médio: R\$ 1.002,32 / Preço Total: R\$ 2.004,65
05	Armário alto. Dimensões: 800x500x1600mm– Qtdade:01 Centra – 1.660,81 Central Móveis- 1.260,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

	Fortiline – 2.213,00 Preço Médio: R\$ 1.711,27 / Preço Total: R\$ 1.711,27
06	Gaveteiro volante; 03 gavetas. Dimensões: 400x470x625mm– Qtdade:07 Centra – 1.129,67 Central Móveis- 600,00 Fortiline – 1.324,00 Preço Médio: R\$ 1.017,89 / Preço Total: R\$ 7.125,23
Preço Total dos Itens: R\$ 23.216,28	

ITENS: PLATAFORMAS

ITEM	Especificações
07	Plataforma dupla predisposição para passagem e conexão de elétrica/lógica; com divisores frontais. Dimensões: Lagura: 1200 / Profundidade 1400 / Altura 740 mm– Qtdade:04 Centra – 16.814,19 Flexibase CEFET- 4.200,00 Fortiline – 2.475,00 Preço Médio: R\$ 7.829,73 / Preço Total: R\$ 31.318,92

ITENS: CADEIRAS

ITEM	Especificações
08	Cadeira operacional; com rodas, espaldar médio; com mecanismos de inclinação do encosto; braços reguláveis. – Qtdade:03 Centra – 1.489,46 Central Móveis- 675,00 Fortiline – 1.671,00 Preço Médio: R\$ 1.278,49 / Preço Total: R\$ 3.835,46
09	Cadeira Secretária aproximação; fixa, sem apoio de braços. – Qtdade: 18 Centra – 621,41 Central Móveis- 450,00 Fortiline – 805,00 Preço Médio: R\$ 625,47 / Preço Total: R\$ 11.258,46
10	Cadeira; fixa; base tubular continua; sem apoio de braços; empilha minimo de 4. – Qtdade:40 Centra – 494,22 Flexibase CEFET – 215,00 Fortiline – 315,00 Preço Médio: R\$ 269,74 / Preço Total: R\$ 10.789,60
11	Cadeira Operacional (Sala dos Profissionais); espaldar alto, com reclinador do encosto; braço SL; com rodas; braços reguláveis– Qtdade:17 Centra – 1.552,95 Central Móveis- 865,00 Fortiline – 1.577,00 Preço Médio: R\$ 1.331,65 / Preço Total: R\$ 22.638,05



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

12	Cadeira de aproximação; fixa; assento estofado; encosto espaldar baixo em tela; estrutura tubular em aço na cor preta com apoia-braços incorporados. – Qtdade:06 Centra – 802,13 Central Móveis- 600,00 Fortiline – 1.571,00 Preço Médio: R\$ 991,04 / Preço Total: R\$ 5.946,26
----	---

Preço GLOBAL DOS ITENS: R\$ 109.003,03

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A vigência do Contrato, ou outros instrumentos hábeis, será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura / recebimento, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9. DA ELABORAÇÃO E DA APROVAÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado pela Chefe do Dep. Administrativo do CREA-PI, na pessoa da servidora a seguir identificado, em conformidade com a legislação específica e com a necessidade da Administração.

À consideração e aprovação da Presidência do Conselho.

Teresina-PI, 03 de janeiro de 2020.

FRANCISCA M^a TORRES DE SOUSA
Chefe Depto. Administrativo e Financeiro

Despacho do Ordenador de Despesas:

Com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e respectivos decretos regulamentadores, APROVO este Termo de Referência em 27/12/2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

ANEXO II

MINUTO DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.687.545.0001-02, com sede na Rua Eliseu Martins, 1767 – Centro – Teresina-PI – Cep: 64000-100, representada pelo seu Presidente Engenheiro Agrônomo Raimundo Ulisses de Oliveira Filho, domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, n.º _____, Cidade/UF, CEP: _____, doravante denominada CONTRATADA, representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente na _____, n.º _____, Cidade/UF, CEP: _____, ajustam o presente instrumento, nos termos da Lei 8.666/1993, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, resultante do Pregão Eletrônico nº 01/2020 sob o Protocolo **01013755/2019**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariarem as disposições deste CONTRATO, que reger-se-á pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O presente certame tem como objeto a aquisição de mobiliário para o Crea-PI (Sede e Inspetoria), conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Próprio do CREA-PI, aprovado para o exercício de 2019, no elemento de despesa 6.2.2.1.1.02.01.03.007 - Mobiliários em Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste contrato será executado mediante execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1.1 – No caso de lacunas nas previsões acerca da forma de prestação, as partes estabelecerão, de comum acordo, o formato, resguardada a supremacia do interesse público e mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2.2 – O CREA-PI emitirá Ordem de Serviço à Contratante, após assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do Contrato, ou outros instrumentos hábeis, será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura/recebimento, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2 - Os valores serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da proposta.

4.2.1 – A partir de 12 (doze) de meses contados da proposta, os valores do item 4.1 do contrato poderão ser reajustados, mediante requerimento da contratada, com base na variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

4.3 - O valor constante da cláusula 4.1 compreende todos os custos e despesas necessárias à execução dos serviços, compreendendo – mas não se limitando a – a mão de obra empregada, transporte, hospedagem, uniformes, EPI's, obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos e quaisquer outros custos e despesas necessários à perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Edital de Licitação e dos seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada e com o Contrato/instrumento hábil, atendendo sempre aos critérios de qualidade exigidos;

5.2. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais e deste Termo que definam suas obrigações;

5.3. Cumprir o prazo de entrega e substituição dos materiais, que não poderá ser superior ao estabelecido neste Termo de Referência, contados da data da assinatura/do recebimento, pela Contratada, do(s) Contrato(s)/ou outro(s) instrumento(s) hábil(eis), devendo fazê-los com a qualidade e a tempestividade previstas;

5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, e do Contrato/instrumento hábil em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.5. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

5.6. Na hipótese da subcontratação parcial do objeto contratado, a Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica e operacional pela execução do Contrato/instrumento hábil, zelando pela observância de todas as obrigações firmadas com o CREA-PI, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por eventuais problemas e/ou irregularidades constatadas;

5.7. Entregar todos os materiais solicitados no local indicado no edital, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta. Após recebidos, os materiais serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação de recusa do CREA-PI;

5.8. Em caso de substituição dos materiais, conforme previsto acima, correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega dos objetos;

5.9. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais fornecidos e a outros bens de propriedade do CREA-PI, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega;

5.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

5.11. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os itens que após a entrega e aceite venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o CREA-PI;

5.12. Comunicar imediatamente ao CREA-PI qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;

5.13. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato/instrumento hábil, os acréscimos que se façam necessários nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto contratado, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do CREA-PI;

5.14. Submeter-se à fiscalização por parte do CREA-PI;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

- 5.15. Cumprir as disposições legais municipais, estaduais e federais que interfiram na execução deste Termo de Referência, e do Contrato/instrumento hábil;
- 5.16. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CREA-PI, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- 5.17. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, sem o consentimento, por escrito, do CREA-PI;
- 5.18. Indicar seu representante junto ao CREA-PI, que durante o período de vigência da contratação será a pessoa a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para problemas que porventura surgirem durante a execução do objeto do Contrato/instrumento hábil;
- 5.19. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- 5.20. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua omissão, culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o CREA-PI fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
- 5.21. Comunicar ao CREA-PI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou quando verificar condições inadequadas para a execução do objeto deste Termo de Referência, e/ou do Contrato/instrumento hábil ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;
- 5.22. Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução deste Termo de Referência, do Contrato/instrumento hábil;
- 5.23. Manter, durante a execução do Contrato/instrumento hábil, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 5.24. Responsabiliza-se a Contratada pelos seguintes encargos, em especial:
- 5.24.1. Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CREA-PI;
 - 5.24.2. De possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução da Ata e do Contrato/instrumento hábil;
 - 5.24.3. De providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho;
 - 5.24.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto da Ata e do Contrato/instrumento hábil.
- 5.25. A inadimplência da Contratada relativa aos encargos dos itens 5.24.1, 5.24.2, 5.24.3 e 5.24.4 não transfere ao CREA-PI a responsabilidade por seu pagamento e nem onera o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressa e contratualmente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração;
- 5.26. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução da Ata e do Contrato/instrumento hábil;
- 5.27. Entregar todo o material, objeto deste Termo de Referência, acondicionado em embalagem original intacta, sem sinais de violação;
- 5.28. Acatar as decisões e observações feitas pelo CREA-PI, através dos funcionários designados para tal, no sentido de atender de imediato às solicitações quanto à substituição,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

reposição ou troca de material inadequado, avariado, com defeito ou que não atenda às especificações deste Termo de Referência, e/ou do Contrato/instrumento hábil;

5.29. Cumprir, fiel e integralmente, todas as disposições deste Termo de Referência, e do Contrato/instrumento hábil;

5.30. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, desde a origem até sua entrega no local de destino.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Cumprir todas as suas obrigações em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Edital e dos seus Anexos e do Contrato/instrumento hábil respectivo;

6.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

6.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

6.4. Acompanhar a execução do Contrato/instrumento hábil, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através dos Fiscais da Ata e do Contrato/instrumento hábil, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes deste Termo de Referência, do Contrato/instrumento hábil e do Edital respectivo;

6.5. Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;

6.6. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes;

6.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no Contrato/instrumento hábil;

6.8. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto da Ata de Registro de Preços e do Contrato/instrumento hábil em desacordo com as respectivas especificações;

6.9. Comunicar à Contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas;

6.10. Informar à Contratada os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato/instrumento hábil;

6.11. Verificar, durante toda a execução do Contrato/instrumento hábil, a manutenção, pela Contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.12. Permitir o acesso dos empregados da Contratada ao local de fornecimento do material;

6.13. Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam o objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório, neste Termo de Referência, e no Contrato/instrumento hábil;

6.14. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.15. Solicitar a substituição/reparação do objeto do Contrato/instrumento hábil que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;

6.16. Fiscalizar, gerir e acompanhar a execução do objeto do Contrato/instrumento hábil, alertando a Contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a Contratada;

6.17. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no Contrato/instrumento hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – A rescisão poderá ocorrer nos casos de desatendimento às determinações da autoridade fiscalizadora de execução do contrato, cometimento de faltas reiteradas, razões de interesse



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

público justificadas, ou a ocorrência de caso fortuito ou força maior comprovada, capaz de impedir a execução do contrato.

7.2 - O inadimplemento das cláusulas contratuais ou a desconformidade com as especificações referentes ao objeto, no todo ou em parte, levam à rescisão contratual, sem prejuízo das ações judiciais cabíveis;

7.3 - A rescisão também ocorrerá nos casos de extinção, falência ou insolvência civil da CONTRATADA ou alteração de finalidade na atividade que prejudique a execução dos serviços, subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo aquelas permitidas nos termos do Edital, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, e, salvo nas hipóteses do subitem abaixo, a fusão, cisão ou incorporação;

- 7.3.1 – No caso de fusão, cisão ou incorporação da Contratada, e desde que a Contratante seja comunicada após referida operação societária, a Contratante facultativamente poderá optar por não rescindir o presente contrato, desde que tal mudança:
- a) não tenha sido efetuada com o intuito de fraudar ao certame licitatório;
 - b) não tenha acarretado violação à isonomia dos licitantes, prejuízo à obtenção da melhor proposta por parte da Contratante ou prejudicado de qualquer forma os preceitos do certame licitatório;
 - c) haja justificado interesse público que autorize tal manutenção; e
 - d) não prejudique a execução do contrato.

7.4 – A rescisão poderá ocorrer nas demais hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações).

7.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93):

8.1.1 – advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;

8.1.2 – multa, nas seguintes situações:

8.1.2.1 – de 1% (um por cento), incidente sobre o valor do item 1 deste contrato, por dia de atraso em fornecer o projeto executivo de adaptação da infraestrutura elétrica, até a 15º (quinto) dia de atraso, após o que, a critério da Câmara, poderá ser promovida a rescisão do ajuste;

8.1.2.2 – de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor do item 1 deste contrato, por dia de atraso em instalar os equipamentos locados, até a 15º (quinto) dia de atraso, após o que, a critério da Câmara, poderá ser promovida a rescisão do ajuste;

8.1.2.3 – de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor mensal do contrato, se por 3 vezes seguidas ou intermitentes a empresa sofrer glosa em razão da aplicação do Índice de Medição de Resultados (Anexo C do Termo de Referência), após o que, a critério da Câmara, poderá ser promovida a rescisão do ajuste;

8.1.2.4 – de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, caso não sejam apresentadas as certidões elencadas nos itens 10.1.1 do contrato, no momento da emissão de Nota Fiscal/Fatura, ou caso de verificação de certidões positivas de débitos, sendo que a não regularização ou a reincidência poderá ensejar a rescisão do contrato;

8.1.2.5 – de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato, por utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato. No caso de reincidência, poderá ser promovida a rescisão do ajuste;

8.1.2.6 – de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, por criar situação que possibilite ou cause dano físico a bens da Contratante ou de terceiros ou ainda que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

cause lesão corporal a terceiros. No caso de reincidência, poderá ser promovida a rescisão do ajuste;

8.1.2.7 - de até 5% (cinco por cento), incidentes sobre o valor total do contrato, por descumprimento de qualquer exigência disposta no Termo de Referência, neste contrato ou na Lei, desde que não abarcada por penalidade mais específica. No caso de reincidência, poderá ser promovida a rescisão do ajuste.

8.1.2.8 – Em caso de rescisão do Contrato por esta Câmara, decorrente do que prevê os subitens 8.1.2.1 a 8.1.2.7 ou de qualquer descumprimento de outra obrigação da contratada, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total do Contrato, que poderá, a critério da Contratante, somar-se a eventuais multas já aplicadas à Contratada em virtude dos descumprimentos citados nos referidos subitens.

8.1.3. - impedimento de licitar e contratar com o CREA-PI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme disposto no art. 7º da Lei 10.520/02;

8.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.2 – Nos casos de reincidência da conduta tipificada nos subitens 8.1.2.2 a 8.1.2.7, a Contratante poderá, a seu critério, não optar pela resolução do contrato, porém, nestas hipóteses, deverá aplicar o percentual de multa multiplicado pelo número de descumprimentos apurados.

8.3 - Nas hipóteses previstas nos itens 8.1.2.7 e 8.1.2.8, para fins de definição do percentual de multa a ser aplicado, serão considerados a gravidade da infração e os antecedentes da empresa, tais como a aplicação anterior de advertência(s) e/ou multa(s), bem como a conduta da Contratada e do seu preposto, em relação à solução de problemas apontados pelos fiscais da Contratante.

8.4 – As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.

8.5 – As penalidades previstas nas cláusulas 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nesta Cláusula.

8.6 – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha acarretar ao Contratante.

8.6.1 – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO

9.1. A quantidade estimada de consumo será adquirida, no todo ou em parte(s), de acordo com a necessidade e conveniência do CREA-PI, por intermédio de Contrato, emissão de Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra/Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

9.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão do(s) competente(s) instrumento(s) de contratação, nos termos do item 9.1 acima.

9.3. Os itens devem ser entregues no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra/Fornecimento ou outro instrumento hábil, no local indicado no (item 1.1), no horário de funcionamento da Sede do CREA-PI e Inspetorias.

9.4. Após a entrega dos objetos no endereço e prazos acima especificados, o Fornecedor receberá o Termo de Entrega Provisório.

9.4.1. Os objetos somente serão definitivamente recebidos pelo CREA-PI, após a constatação, pelo Departamento de Administração, de que o mesmo possui todas as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

características registradas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2020, quando então o Fornecedor receberá o Termo de Entrega Definitivo, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório.

9.4.2. Não será definitivamente aceito e recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do Fornecedor, o objeto que não for compatível com as características registradas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou defeito.

9.4.3. O CREA-PI não aceitará o recebimento de objeto incompleto ou parcelado, devendo ser respeitadas as quantidades solicitadas em cada Contrato/ou outro instrumento hábil.

9.5. O aceite do objeto pelo Departamento de Administração do CREA-PI não exclui a responsabilidade do Fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente.

9.6. No caso da não aceitação do objeto entregue, o Fornecedor deverá, às suas próprias expensas, retirar o objeto no local da entrega e fornecer novo objeto contendo todas as características registradas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2020, no prazo máximo de três dias úteis, a contar da notificação de recusa do CREA-PI.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Após o cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá apresentar ao CREA-PI, para fins de liquidação e pagamento, a respectiva Nota Fiscal/Fatura dos quantitativos efetivamente fornecidos, acompanhada do competente Termo de Recebimento Definitivo.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar os dados bancários da Contratada, para fins de depósito dos pagamentos devidos. O pagamento será efetuado pelo CREA-PI mediante ordem bancária creditada em conta corrente da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da protocolização/ou envio via email da Nota Fiscal/Fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

10.3. A atestação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao produto/material entregue caberá ao Fiscal do Contrato ou a outro servidor expressamente designado para esse fim.

10.4. No caso de as Notas Fiscais/Faturas serem emitidas e entregues ao CREA-PI em data posterior à indicada na condição acima, será imputado à Contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação/entrega qualquer obrigação financeira e/ou documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.6. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar juntamente às Notas Fiscais/Faturas, a seguinte documentação comprobatória: **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND/CPD-EN** – Previdência Social/Receita Federal do Brasil – RFB; **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT** – Tribunal Superior do Trabalho - TST.

10.7. A não apresentação da documentação de que trata o item 5.6 no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura no prazo contratual, poderá ensejar a rescisão do Contrato/instrumento hábil e o cancelamento do registro e os valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

10.8. O CREA-PI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato/instrumento hábil.

10.9. O CREA-PI somente efetuará o pagamento após a atestação, pelo Fiscal do Contrato/instrumento hábil, de que o produto/material foi entregue em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato/instrumento hábil.

10.10. Será retido na fonte o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP, de acordo com o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, além de possíveis retenções a título de ISS (Impostos sobre Serviços), conforme legislação municipal específica.

10.11. Deverá a Contratada apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo CREA-PI, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

10.12. Caso no dia do pagamento não haja expediente no CREA-PI, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.13. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo CREA-PI, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.14. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Presidência da Casa indicará, através de Ato de Designação, representante, ou representantes, caso haja necessidade, para atuarem como fiscais, cabendo, a estes as seguintes atribuições, respectivamente:

11.1.1 - Aos fiscais: acompanhar a execução dos serviços, verificando, periodicamente, a sua compatibilidade com disposto no Termo de Referência e neste Contrato, dando o aceite na Fatura somente se forem executados satisfatoriamente. Trabalhar como interlocutor entre o CREA-PI e a Contratada. Informar, de ofício ou sempre que solicitado, qualquer alteração que venha causar o não cumprimento da execução contratual, encaminhando relatório para investigação e, se for o caso, notificação da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1 – O presente contrato é celebrado com base na licitação realizada na modalidade “Pregão Eletrônico nº 01/2019”, homologada pelo Exmo. Sr. Presidente da CONTRATANTE, conforme protocolo **01013755/2019**, sujeitando-se os Contratantes às normas da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002 e da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

13.2 - Integram o presente contrato a proposta da CONTRATADA, o Termo de Referência e todos os atos e termos referentes ao protocolo **01013755/2019**, em especial, os anexos do edital do Pregão Eletrônico nº ____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente contrato, em extrato, no Diário Oficial da União.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, por mais privilegiado que outros sejam.

15.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Teresina, _____ de _____ de 2020

Testemunha 1 : _____

CPF:

Testemunha 2 : _____

CPF:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

PROCESSO: 01013755/2019

OBJETO: O presente PREGÃO tem por objeto a aquisição de mobiliário para o Crea-PI (Sede e Inspetoria), conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

DADOS DO FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		I.E.:	
ENDEREÇO:		Nº:	
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	
MUNICÍPIO:	ESTADO:	CEP:	
E-MAIL:		TELEFONE:	

COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DO ITEM 01: R\$
VALOR GLOBAL DO ITEM 02: R\$
VALOR GLOBAL DO ITEM 03: R\$
VALOR GLOBAL DO ITEM 04: R\$
VALOR GLOBAL DO ITEM 05: R\$
VALOR GLOBAL DO ITEM 06: R\$
VALOR GLOBAL DO ITEM 07: R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Anexo I – Termo de Referência.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta:

LOCAL / DATA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

REPRESENTANTE LEGAL – RG / CPF

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

Processo 01013755/2019

Pregão Eletrônico nº 01/2020

EU _____ (nome completo), representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do **PREGÃO ELETRÔNICO** _____ realizado pela CREA-PI, **DECLARO** sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) **Para o caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

c) **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

d) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Teresina, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal